



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica do contrato Nº 179/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA**. Contrato de Repasse: 923513/2021/MDR/CAIXA Processo Caixa: Nº 1081114-53/2021, firmado entre o Município de Garanhuns e a JC3 ENGENHARIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80, datado de 03 de agosto de 2023, no valor global de : R\$ 6.010.978,16 (SEIS MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), cuja Ordem de Serviços fora firmada em 10 de outubro de 2023, com prazo de execução de 12 (doze) meses, tudo realizado no âmbito do Processo Licitatório Nº 0100/2022, através da modalidade concorrência Nº 006/2022, que ocorrerá com recursos de transferência no âmbito dos Contratos de Repasses Nº 923513/2021/MDR/CAIXA Processo Caixa: Nº 1081114-53/2021.

Durante a execução contratual, constatou-se a baixa evolução física da obra, configurando inadimplemento parcial da contratada, em razão do descumprimento injustificado dos prazos pactuados no cronograma físico-financeiro. Diante dessa situação, e visando resguardar o interesse público, a Administração optou pela rescisão contratual com a empresa inicialmente vencedora da licitação.

É importante destacar que a ausência de medições não decorreu de impedimentos de ordem técnica ou financeira. A Administração Municipal mantém saldo financeiro disponível em conta vinculada ao contrato de repasse e vem honrando regularmente todas as suas obrigações perante a execução do convênio. Assim, a não emissão dos boletins deve-se exclusivamente à insuficiente execução dos serviços pela primeira contratada, o que impossibilitou a formalização de medições compatíveis com o objeto pactuado.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portanto, a justificativa para a inexistência de boletim de medição consiste no fato de que a contratada não avançou de maneira suficiente nos serviços que viabilizasse a aferição e ateste de etapas concluídas, situação esta que culminou na rescisão contratual e subsequente convocação da segunda colocada para a retomada da obra.

Garanhuns, 26 de agosto de 2025.


Raphael Barros de Lima
Engenheiro Civil
(CREA 60273)

Raphael Barros de Lima
CREA 60273